



## EDITAL

Isabel Maria Gonçalves Rodrigues Pereira de Freitas, Presidente da Junta de Freguesia da Marinha Grande (JFMG), torna público medida excecional de apoio ao Movimento Associativo Local, "Programa Extraordinário de Apoio COVID-19", aprovada em reunião ordinária do órgão executivo da JFMG, realizada a 23 de setembro de 2020.

Considerando que:

A epidemia COVID-19 declarada pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), seguida do Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março que declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública em conjugação com a Lei nº 1-A/2020, de 19 de março de 2020, incluindo a ratificação dos efeitos do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, e as sucessivas prorrogações do Estado, vieram identificar e determinar medidas a aplicar a todo o território nacional, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento dos casos confirmados de COVID-19. Medidas com impacto significativo na vida das populações e particularmente de alguns sectores de atividade, que têm merecido a preocupação da JFMG que, na sua reunião ordinária de 23 de setembro, deliberou a implementação de medida excecional de apoio ao movimento associativo local, doravante designada por "Programa Extraordinário de Apoio COVID-19".

Reconhecendo o impacto das restrições impostas em resposta à pandemia COVID-19 na vida das associações, coletividades e clubes da freguesia, cuja atividade viram severamente condicionada e conseqüentemente abaladas importantes fontes de receitas que, em muitos casos, garantem a sua subsistência e funcionamento, considerou a JFMG canalizar parte do seu orçamento (20 000,00€) para as estruturas associativas locais.

Montante que resulta do somatório das verbas destinadas em orçamento à organização de eventos próprios que por força do contexto de pandemia não foi possível levar a efeito e de apoios habitualmente atribuídos à realização de eventos pelas estruturas associativas locais que, pelo mesmo motivo, não tiveram lugar.

Assim, o presente edital define a metodologia e critérios do “Programa Extraordinário de Apoio COVID-19” destinado ao movimento associativo local, procurando assegurar a transparência, rigor e imparcialidade nas relações que daí resultem entre a Autarquia e as estruturas associativas no que concerne a atribuição deste apoio financeiro excecional.

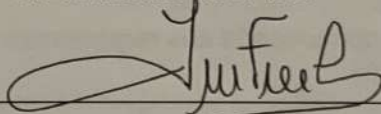
1. Podem candidatar-se ao “Programa Extraordinário de Apoio COVID-19”, as estruturas associativas com sede na freguesia da Marinha Grande, atuação nas áreas da cultura, intervenção social, desporto, educação, promoção do envelhecimento ativo ou juventude e cujas constituição e atividade se encontrem legalizadas.
2. São elegíveis para o apoio extraordinário COVID-19:
  - a) as estruturas associativas com previsão, devidamente documentada, do impacto negativo para a sua situação financeira e atividade em resultado das restrições impostas pela pandemia COVID-19;
  - b) as estruturas associativas capazes de atestar sobre a impossibilidade de fazer face às despesas do ano corrente;
  - c) as estruturas associativas que não tenham recebido qualquer apoio anual para a sua atividade por parte da JFMG durante o ano corrente;
3. As candidaturas ao “Programa Extraordinário Apoio COVID-19” deverão ser formalizadas entre os dias 2 e 16 de outubro de 2020, através de correio electrónico ([presidente@freg-mgrande.pt](mailto:presidente@freg-mgrande.pt)), acompanhadas da seguinte documentação:
  - a) Fundamentação do impacto da pandemia COVID-19 e das restrições impostas à vida financeira e atividade da estrutura associativa;
  - b) Relatórios de contas dos últimos 3 anos
  - c) Plano de atividades dos últimos 3 anos;
  - d) Declarações de não dívida;
  - e) Ata da tomada de posse dos corpos gerentes;
  - f) Saldo bancário à data da candidatura.

4. A verificação dos requisitos necessários à qualificação e posterior apreciação das candidaturas ficará a cargo de Comissão de Avaliação constituída através de despacho da Sr<sup>a</sup>. Presidente da JFMG.
5. Ao júri cabe a validação das candidaturas, sendo que a não apresentação dos elementos listados no ponto 3, implica a não aprovação da candidatura.
6. Ao júri cabe, após apreciação das candidaturas consideradas válidas, elaborar relatório de avaliação a apresentar ao órgão executivo da JFMG.
7. No caso das candidaturas validadas, para definição de apoio a atribuir, será considerado o impacto financeiro decorrente do contexto de pandemia apresentado pelas entidades, distribuindo a JFMG a verba disponível para o efeito, proporcionalmente.
8. Os apoios financeiros no âmbito do “Programa Extraordinário de Apoio COVID-19” são atribuídos por deliberação tomada em reunião do órgão executivo.
9. A deliberação da JFMG é comunicada aos requerentes até 17 de novembro do ano em referência.
10. Os relatórios de avaliação serão disponibilizados, para consulta dos interessados, na página da internet da JFMG a 17 de novembro.
11. Após divulgação dos resultados, prevê-se o período de 5 dias úteis destinado à audiência dos interessados.
12. As entidades contempladas pelo apoio financeiro ao abrigo do “Programa Extraordinário de Apoio COVID-19” não deverão, em paralelo, apresentar candidaturas a apoios anuais para o ano corrente. Não obstante, a possibilidade de serem apreciadas candidaturas para a realização de atividades pontuais e/ou para intervenções de reparação, melhoramento e conservação das suas instalações, devendo este pedido ser formalizado de forma independente e não integradas na candidatura ao “Programa Extraordinário de Apoio COVID-19”.

13. O "Programa Extraordinário de Apoio COVID-19" não compromete a manutenção de protocolos em vigor entre a Autarquia e as estruturas associativas nem a possibilidade de celebração de outros, sempre e quando reconheça o órgão executivo a sua pertinência.
14. Eventuais lacunas ou dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação das normas estabelecidas no presente edital, são preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, pelo Executivo da JFMG.
15. O "Programa Extraordinário de Apoio COVID-19" da JFMG entra em vigor imediatamente após a sua publicação nos meios de comunicação da JFMG na internet.

Marinha Grande, 30 de setembro de 2020

A Presidente da JFMG



---

(Isabel Maria Gonçalves Rodrigues Pereira de Freitas)